

## **AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO INTERNACIONAL PARA A CONTRATAÇÃO DE 1 ASSISTENTE DE INVESTIGAÇÃO**

Por despacho de 03-09-2024, do Senhor Diretor da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP), Professor Doutor Rui Artur Bártolo Calçada, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para um lugar de Assistente de Investigação no âmbito do desenvolvimento de mini-células de combustível com alimentação direta e passiva de metanol, financiado por receitas próprias da FEUP, para o exercício de atividades de investigação científica na área de Engenharia Química, a contratar em regime de contrato individual de trabalho a termo certo, ao abrigo do Código do Trabalho, e mantém-se apenas pelo período necessário à execução das tarefas definidas e identificadas abaixo, cuja duração é de 6 meses, não renovável. Esta contratação tem em vista o Desempenho das atividades correspondentes à categoria de Assistente de Investigação, tal como resulta do artigo 8º do Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia da Universidade do Porto.

O/a Assistente de Investigação executa, desenvolve e participa em projetos de investigação e desenvolvimento, sob orientação de um investigador ou professor da FEUP, executando e desenvolvendo as seguintes atividades de investigação, durante os 6 meses previstos do contrato:

1. Desenvolvimento de catalisadores para o lado do ânodo de mini-células de combustível com alimentação direta e passiva de metanol por forma a diminuir os custos destes sistemas
2. Otimização das mini-células de combustível como os catalisadores desenvolvidos por forma a obter eficiências necessárias para a sua aplicação em dispositivos electrónicos portáteis de reduzidas dimensões.

O investigador a contratar poderá ainda prestar eventual colaboração na atividade de docência e formação na área da investigação, se aplicável.

1. A área científica do presente concurso é Engenharia Química.
2. Legislação aplicável: Regulamento n.º 487/2020, de 22 de maio – Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia da Universidade do Porto e pela demais legislação aplicável, designadamente o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, e normas regulamentares aplicáveis.
3. Em conformidade com o artigos 22.º, n.º 3 e 4 do Regulamento n.º 487/2020, de 22 de maio, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professora Doutora Alexandra Maria Pinheiro da Silva Ferreira Rodrigues Pinto

Vogal Efetivo: Doutora Vânia Sofia Brochado de Oliveira

Vogal Efetivo: Doutora Daniela Sofia de Castro Falcão

Vogal suplente: Doutor Rui Carlos Barata Ferreira

Vogal suplente: Professor Doutor Francisco Galindo Rosales

4. O local de trabalho situa-se no CEFT, no Departamento de Engenharia Química da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP).

5. A remuneração mensal a atribuir corresponde à 1ª posição remuneratória, nível 3, previsto no Anexo I e Anexo II do Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia da Universidade do Porto, sendo de 1.861,25 Euros, em regime de tempo integral.

6. Requisitos de admissão

6.1. Requisitos gerais de admissão

Ao concurso podem ser opositores candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam titulares do grau de Mestre em Engenharia Química.

*Caso o mestrado tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, terá de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e a alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.*

6.2. Requisitos especiais de admissão

Para efeitos de determinação do perfil adequado à atividade a desenvolver, são definidos os seguintes requisitos especiais de admissão: competências e experiência prévia na otimização de mini-células passivas com alimentação direta e passiva de metanol, usando a técnica de Espectroscopia de Impedância Eletroquímica.

7. Métodos de seleção

Nos termos do disposto no artigo 26.º do Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia da Universidade do Porto, os métodos de seleção são os seguintes:

7.1. Avaliação (curricular) do Percurso Científico e Curricular dos/as candidatos/as (APCC) (90%);

7.2. Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - (10%)

8. Avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC) (90%)

8.1. A avaliação do percurso científico e curricular tendo em consideração o perfil adequado às exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso, incide sobre a relevância, qualidade e atualidade das seguintes vertentes:

8.1.1. Desempenho científico na área ou subáreas para que é aberto o concurso: otimização de mini-células passivas com alimentação direta e passiva de metanol, usando a técnica de Espectroscopia de Impedância Eletroquímica;

8.1.2. Transferência e valorização do conhecimento e Gestão e comunicação de ciência e tecnologia.

8.2. Na aplicação das vertentes referidas no ponto 8.1. são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

A1) Critérios para avaliação do Desempenho Científico (DC) (90%):

A1.1.) Produção científica, especialmente com a publicação de artigos científicos em revistas internacionais de elevada qualidade com revisão de pares como primeiro/a ou segundo autor/a, na área de células de combustível com com alimentação direta e passiva de metanol, usando a técnica de Espectroscopia de Impedância Eletroquímica. A lista de publicações deverá ser incluída no curriculum vitae;

A1.2.) Participação em projetos de I&D na área das pilhas de combustível de metanol como alternativa às baterias de lítio para aplicações portáteis.

A2) Critérios para avaliação da Transferência de Conhecimento (TC) e Gestão e Comunicação de Ciência e Tecnologia (GCCT) (10%):

A2.1.) Organização de eventos científicos;

A2.2.) Participação em eventos nacionais e internacionais de natureza científica com revisão de pares.

9. A classificação final da APCC é obtida pela seguinte fórmula:  $APCC = (0,90 \times A1) + (0,10 \times A2)$

10. Avaliação da Entrevista (EPS) (10%)

Serão admitidas as duas candidaturas que obtiverem uma classificação igual ou superior a 80 pontos, obtida por todos os elementos do Júri, na avaliação do percurso científico e curricular, procedendo o júri à avaliação de aspetos relacionados com a investigação realizada pelos/as candidatos/as.

11. Classificação Final

A Classificação Final (CF) da avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC) e Entrevista (ENT) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:  $CF = (0,9 \times APCC) + (0,1 \times ENT)$ .

12. Valoração dos métodos de seleção

12.1. Cada membro do júri avalia o percurso científico e curricular dos/as candidatos/as numa escala de 0 a 100 pontos, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da ponderação definida nos critérios a avaliar.

12.2. A avaliação da entrevista é expressa numa escala de 0 a 100 pontos, com valoração até às centésimas.

13. Metodologia da Avaliação

13.1. Após a admissão dos/as candidatos/as, e antes de iniciarem as votações para a sua ordenação final na avaliação do percurso científico e profissional, cada membro do Júri apresenta um documento escrito, a anexar à ata, com a lista ordenada dos/as candidatos/as por ordem decrescente do mérito, devidamente fundamentada, considerando os critérios e parâmetros do Aviso do concurso.

13.2. O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

13.3. A metodologia de seriação é a prevista no artigo 29.º do Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia da Universidade do Porto.

13.4. Se não for alcançada a maioria absoluta dos votos após a realização das votações previstas no número anterior, ou caso o empate subsista, deverá recorrer-se, para efeitos de ordenação final, ao voto de qualidade do Presidente.

13.5. Cada membro do Júri deve respeitar, nas várias votações, a ordenação que apresentou no documento referido no n.º 13.1.

13.6. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) tem a duração máxima de uma hora e visa exclusivamente a clarificação de aspetos relacionados com a investigação realizada pelos/as candidatos/as.

13.7. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação.

13.8. Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos/as candidatos/as aprovados/as com a respetiva classificação.

13.9. A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição. A decisão final sobre a contratação é da competência do dirigente máximo da entidade contratante.

#### 14. Formalização das candidaturas

14.1. As candidaturas devem ser formalizadas em <http://www.fe.up.pt/concursos>, referência on-line n.º 1197, e submetidas até às 23h59 (hora local) do dia 09 de outubro de 2024.

Da candidatura deve constar: nome completo, número e data do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data de nascimento, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

14.2. A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 6 para admissão a este concurso, nomeadamente:

- a) Cópia de certificado ou diploma de mestrado;
- b) Curriculum vitae detalhado, contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, assim como para demonstração do cumprimento dos critérios fixados no ponto 6, organizado de acordo com os critérios de seriação constantes do n.º 8, do presente edital;
- c) Carta de motivação;
- d) Exemplares de até 10 publicações consideradas mais relevantes pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar;
- e) Outros documentos comprovativos considerados relevantes para aferição da elegibilidade da candidatura e documentos que o/a candidato/a considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

14.3. A falta de apresentação dos documentos referidos nas alíneas do ponto 14.2., determinam a exclusão da candidatura. A decisão de exclusão é notificada aos/às candidatos/as, por mensagem de correio eletrónico, para efeitos de realização da audiência dos interessados.

14.4. O júri pode, sempre que considere necessário, solicitar aos/às candidatos/as a entrega de documentos complementares dos factos referidos no currículo apresentado, determinando um prazo para o efeito.

15. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

#### 16. Notificação dos Resultados

A(s) ata(s) respeitante(s) à(s) fase(s) de avaliação das candidaturas serão remetidas via email com recibo de notificação de entrega.

#### 17. Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final

Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, após notificados/as, os candidatos/as têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

18. O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta. Na eventualidade de nenhum dos candidatos demonstrar possuir o perfil indicado para o desempenho das funções acima descritas no âmbito deste projeto o júri reserva-se o direito de não atribuir o lugar a concurso.

#### 19. Política de não discriminação e de igualdade de acesso

A FEUP promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.